

Lei n.º 21

Guerrino Ivarro, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei.

Faco saber que a Câmara Munici-
pal de Regente Feijó, decretou e eu
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado
a efetuar o pagamento das despesas rea-
lizadas pela Sra. Aurino Lessa, com
a construção de uma ponte sobre o
Rio (digo) Corrego Jacaré, neste - Muni-
cipio no valor de Cr\$ 27.500.00 (vinte
e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas de que trata este artigo,
foram realizadas no mês de Março de
1948.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior
fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de Cr\$ 27.500.000
(vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros)
que correrá por conta do excesso de ar.
recadação previsto para o presente exer.
cício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Regente Feijo, 10 de Novembro de 1949

Prefeito Municipal